



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATSum 1001188-11.2022.5.02.0373
RECLAMANTE: FABIO AUGUSTO ILDEFONSO DA SILVA
RECLAMADO: MIND EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO LTDA E OUTROS
(1)

Editais de Leilão Judicial Unificado

3ª Vara do Trabalho de Mogi das Cruzes/SP

Processo nº 1001188-11.2022.5.02.0373

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 04/08/2026, às 11:57 horas, através do portal do leiloeiro Marcelo Fuad Cavalli Yarid - www.bigleilao.com.br serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: FABIO AUGUSTO ILDEFONSO DA SILVA, CPF: 486.508.358-80, exequente, e MIND EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 08.228.320/0001-05; GALLEON ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO LTDA - EPP, CNPJ: 04.014.217/0001-01, executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 3.603 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Marília/SP. CONTRIBUINTE/INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 1101900 (AV.9). DESCRIÇÃO (Conforme AV.6): Parte dos LOTES 01 e 02, da quadra "D", do Bairro Banzato, e atualmente possui as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Nicolau Nasraui; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros confrontando com a lote 06; to lado esquerdo mede 10,00 metros confrontando com parte do lote 01, até um porito; deste ponto deflete à direita e segue 1,00 metro, confrontando com parte do lote 02, até outro ponto; deste ponto deflete à esquerda e segue 10,00 metros, confrontando com parte do lote 02, e nos fundos mede 9,00 metros, confrontando com o lote 03, encerrando uma área de 190,00 metros quadrados, distante 15,00 metros da Rua Paraíba. De acordo com AV.10 da matrícula, no terreno foi construído um prédio residencial de 195,50m². Certificou o Oficial de Justiça (id. 35c24ca): "um prédio residencial de tijolos, de dois andares, sob nº 25 da Travessa Nicolau Nasraui, 25, Bairro Banzato, nesta cidade de Marília/SP., e seu terreno respectivo. (...) O prédio aparenta ser de construção recente e em boas

condições de habitação. Faltam alguns detalhes do acabamento como peitoril na sacada, piso na garagem e no recuo frontal do prédio, portão da garagem e social, embalsamento do muro frontal". OBSERVAÇÕES: 1) HÁ INDISPONIBILIDADES. 2) HÁ OUTRA PENHORA. 3) IMÓVEL OCUPADO. 4) Conforme despacho do Juízo da Execução (Id. a3f05d1): "Consigne-se que eventuais débitos condominiais ou resultantes de financiamento ou alienação fiduciária ficarão a cargo do arrematante. Fica, desde já, determinada a ISENÇÃO do arrematante quanto aos débitos tributários incidentes sobre o imóvel, inscritos ou não em dívida ativa, em obediência aos termos do artigo 1º, parágrafo 7º do Provimento GP/CR nº 07/2021, deste Tribunal". VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Local dos bens: Travessa Nicolau Nasraui, 25, Bairro Banzato, Marília/SP

Total da avaliação: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Lance mínimo do leilão: 40%

Leiloeiro Oficial: Marcelo Fuad Cavalli Yarid

Comissão do Leiloeiro: 5%.

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica.

O **exercício do direito de preferência** deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: trt2@bigleilao.com.br, com a antecedência de 48 horas ao leilão.

O arrematante, que não seja exequente no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;

b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;

c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.

d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).

e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.

f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para "À VISTA", nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.

f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do

leilão, podendo os lotes ser desmembrados, salvo disposição em contrário constante do edital, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão.

Visitação dos bens: as 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel.

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN.

SAO PAULO/SP, 23 de abril de 2026.

MI RAN KIM

Servidor



Documento assinado eletronicamente por MI RAN KIM, em 23/04/2026, às 12:06:13 - 7ab305a
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/26042312045939900000456478925?instancia=1>
Número do processo: 1001188-11.2022.5.02.0373
Número do documento: 26042312045939900000456478925